TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE APARECIDA
FORO DE APARECIDA
1ª VARA
AV. PADROEIRA DO BRASIL, 180, Aparecida-SP - CEP 12570-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

U R G E N T E - Plantão

MANDADO DE DESLACRAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:	**3001464-70.2013.8.26.0028**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente:	**NEW TRADE FOMENTO MERCANTIL LTDA**
Requerido:	**Cana Brava Transportes e Comércio Ltda**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**028.2017/002828-0**

Endereço a ser diligenciado: João Benedito Angelieri, Maria Celeste de Castro Chad
RUA JOSÉ TEODORO CORREA, 875, Chacara Tropical - CEP 12525-000, Potim-SP
RUA JOSÉ TEODORO CORREA, 199 - Potim

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Aparecida, Dr(a). Rita de Cássia Spasini de Souza Lemos na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, nos autos da ação em epígrafe, proceda à

1) **DESLACRAÇÃO** da falida Cana Brava Transportes e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 60.664.356/0001-51, no endereço acima descrito; e
2) **INTIMAÇÃO** dos sócios acima indicados de que por decisão datada de 23/03/2017 proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2047494-31.2017.8.26.0000 foi concedida liminar, para atribuir efeito suspensivo ao recurso, suspendendo-se por conseguinte os efeitos da decisão que decretou a falência.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Aparecida, 28 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ADMINISTRADOR JUDICIAL: Qualificação Comp da Parte Terceira Principal << Nenhuma informação disponível >>

Advogado: Dr(a). Karina Maria Reis Guimarães Etchebehere e Moises Etchebehere Junior
Endereço: RUA TREZE DE MAIOSALA 141, 768, CENTRO - CEP 13400-300, Piracicaba-SP e RUA TREZE DE MAIOSALA 141, 768, CENTRO - CEP 13400-300, Piracicaba-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LAERCIO FERNANDO DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 3001464-70.2013.8.26.0028 e o código 05000000GPGY3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE APARECIDA
FORO DE APARECIDA
1ª VARA
Av. Padroeira do Brasil, 180, ., Aroeira - CEP 12570-000, Fone: (12) 3105-2331, Aparecida-SP - E-mail: aparecida1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**3001464-70.2013.8.26.0028**
Classe - Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente:	**NEW TRADE FOMENTO MERCANTIL LTDA**
Requerido:	**Cana Brava Transportes e Comércio Ltda**
Situação do Mandado	**Cumprido parcialmente**
Oficial de Justiça	**Flávio Cesar Hummel de Lima (29722)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 028.2017/002828-0 dirigi-me à rua José Teodoro Correa, 875, estando lá, procedi a DESLACRAÇÃO da falida Cana Brava Transportes e Comércio Ltda, em seguida intimei a sócia MARIA CELESTE DE CASTRO CHAD de que por decisão datada em 23/03/2017 proferida nos auto de Agravo de Instrumento nº 2047494-31.2017 foi concedida liminar, para atribuir efeito suspensivo ao recurso, suspendendo-se por conseguinte os efeitos da decisão que decretou a falência, intimei MARIA APARECIDA CASTRO ROCHA, após ouvir a leitura do mandado, exarou sua nota de ciente, deixei de intimar o sócio JOÃO BENEDITO ANGELIERI, por não encontra-lo, fui informado que o mesmo está viajando e retorna no dia 07/04/2017.O referido é verdade e dou fé.

Aparecida, 29 de março de 2017.

Número de Cotas: 01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FLAVIO CESAR HUMMEL DE LIMA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 3001464-70.2013.8.26.0028 e o código 05000000PHH3.
Este documento foi gerado digitalmente por FLAVIO CESAR HUMMEL DE LIMA em 29/03/2017 às 13:41 .